



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.844.834/0001-70

AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO

FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2017

Dispensa nº 040/2017

CREDOR: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO: Seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Sarandi.

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0037/2017-CMS, justifica o procedimento de Dispensa de licitação para a despesa do objeto acima descrito.

Foi realizado orçamento com 03 (três) empresas para o presente processo, sendo elas: 1) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, que apresentou proposta no valor de R\$ 3.235,58. 2) FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S/A, que por sua vez apresentou o valor de R\$ 3.987,30 e 3) NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, ofereceu o valor de R\$ 6.015,59. Findo o recebimento das cotações, foi realizada a verificação da documentação das seguradoras participantes. Constatamos que as empresas Bradesco Auto e Sulamérica não possuíam certidão negativa de débito estadual, porém, por não constituir obrigatoriedade legal ao processo e primando pelos princípios da razoabilidade e economicidade, decidimos por dispensar tal certidão, já que a terceira melhor proposta configura valor consideravelmente oneroso em face do custo total do objeto em questão. Assim, a Comissão Permanente de Licitações, observando a proposta mais vantajosa a administração pública, declarou como vencedora a empresa BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. O processo de dispensa dar-se-á mediante devida e posterior ratificação pelo Presidente da Câmara.

Sarandi (Pr), 06 de setembro de 2017.


Gracielle Silva Lima
Presidente


João Roberto Santos Lopes
Secretário


João Leonardo Pinelli Milhan
Membro

